PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DETERMINA ESPAÇO FÍSICO DA 18ª MOTOFEST E SEU DOMÍNIO, PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA DO EVENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 018/2017, enviado pelo Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o domínio do espaço físico da 18ª MOTOFEST, a ser realizada no Largo das Bandeiras nos dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2017, que será concedido ao Moto Grupo KM Final.

Art. 2º. É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras e nas vias públicas destinadas a circulação e estacionamento dos motociclistas.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado a 18ª MOTOFEST e no entorno.

Art. 4º. Fica proibido o estacionamento de veículos na área do evento.

Art. 5º. O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

I. Av. 27 de Janeiro, no trajeto entre a Rua Andrade Neves e Rua General Marques;
II. Rua Carlos Barbosa, no trajetõ entre a Av. 27 de Janeiro e Rua General Osório.
III. Rua Praça Alcides Marques, no trajeto entre Av. 27 de janeiro e a Rua General Osório;
IV. Rua General Osório, no trajeto entre a Rua Carlos Barbosa e Praça Alcides Marques;
V. Rua XV de novembro esquina Rua Carlos Barbosa;
VI. Travessa do Amor.

Afixado na Portaria da Prefeitura Municipal
Em. 19/01/2017

Art. 6º. Fica estabelecido o estacionamento de motocicletas e veículos autorizados pela organização do evento no trecho compreendido na Av. 27 de Janeiro entre o cruzamento com as Ruas Andrade Neves e Rua General Marques.

Art. 7º. A utilização do espaço público por estandes, bem como a praça de alimentação no Largo das Bandeiras, ficará a cargo do Moto Grupo KM Final.

Art. 8º. Os trabalhadores ambulantes, regulamentados pela Prefeitura Municipal, poderão trabalhar normalmente durante o evento nas áreas de entorno.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de janeiro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração